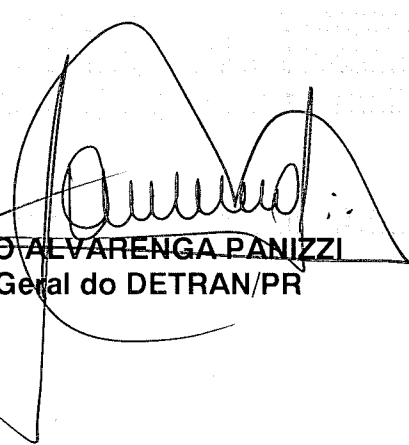


DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.178.482-8, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao Contrato nº 082/2013, especificamente em relação a falta de cobertura de postos de serviços pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 11 de maio de 2018.



MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor-Geral do DETRAN/PR